

Instituto do Desporto de Portugal

Protocolo n.º 5/2005. — *Protocolo de cooperação para o desenvolvimento desportivo do município de Penalva do Castelo.* — Considerando que:

- 1) O Programa do Governo elegeu como prioridade estratégica, quanto à criação de condições que facilitem o acesso à prática desportiva, a satisfação das carências ainda existentes em matéria de instalações e equipamentos desportivos;
- 2) Para realizar tal política e atingir os objectivos acima mencionados, é forçoso reduzir as assimetrias da nossa estrutura desportiva, particularmente no que se refere a investimentos públicos no domínio das infra-estruturas desportivas;
- 3) Para melhor prossecução do interesse público, a concretização deste princípio se insere no quadro da cooperação técnica e financeira que o Governo e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias;
- 4) É necessário estruturar as formas adequadas dessa colaboração com vista a garantir uma mobilização e utilização dos recursos públicos disponíveis mais eficaz, lógica e transparente, bem como uma consequente optimização da sua distribuição;
- 5) O município de Penalva do Castelo regista um apreciável nível de desenvolvimento desportivo mas necessita de qualificar e modernizar o seu parque desportivo para dar uma resposta consentânea às expectativas e anseios da população local;
- 6) O município de Penalva do Castelo tem fomentado e incentivado a prática desportiva, nomeadamente entre os escalões etários mais jovens, em colaboração com as entidades que de uma forma directa ou indirecta intervêm no processo de desenvolvimento desportivo;

Nestes termos, entre:

- O Governo, adiante designado por primeiro outorgante, devidamente representado pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, José Luís Fazenda Arnaut Duarte; e
A Câmara Municipal de Penalva do Castelo, adiante designada por CMPC ou segundo outorgante, devidamente representada pelo presidente da Câmara Municipal, Leonídio de F. Gomes Monteiro;

é celebrado o presente protocolo de cooperação para a construção das piscinas municipais de Penalva do Castelo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo de cooperação tem por objecto o desenvolvimento de uma parceria a estabelecer entre o Governo e a CMPC para a realização das obras de construção das piscinas municipais de Penalva do Castelo cujo valor de adjudicação é de € 870 616,11 (com IVA).

Cláusula 2.ª

Responsabilidade e execução das obras

1 — A CMPC responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projectos, assim como pela obtenção dos necessários pareceres, licenças e autorizações, e praticará todos os demais actos legalmente exigidos, assumindo os custos das empreitadas correspondentes.

2 — A CMPC será o dono das respectivas obras públicas, competindo-lhe lançá-las, geri-las e executá-las, desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística das mesmas.

Cláusula 3.ª

Cobertura do investimento financeiro

1 — A comparticipação máxima a atribuir pelo Governo, através do Instituto do Desporto de Portugal, será de € 500 000.

2 — A cobertura financeira do remanescente do custo total das obras será assegurada pelo segundo outorgante.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira a que se reporta o n.º 1 da cláusula 3.ª deste protocolo disponibilizar-se-á durante o seu período de vigência, de acordo com o desenvolvimento das obras.

Cláusula 5.ª

Vigência e revisão do protocolo

1 — Os termos e as condições previstos no presente protocolo entram em vigor após a sua assinatura e são válidos até 31 de Dezembro de 2006.

2 — Qualquer alteração ou adaptação pelo primeiro outorgante dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo de cooperação carece de prévio acordo escrito do segundo outorgante, que o poderá condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

Cláusula 6.ª

Dúvidas

As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro.

4 de Junho de 2004. — Pelo Primeiro Outorgante, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*, Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro. — Pelo Segundo Outorgante, *Leonídio de F. Gomes Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO**Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho**

Despacho (extracto) n.º 6311/2005 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Março de 2005 do director-geral do Emprego e das Relações de Trabalho, foram nomeados definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, após concurso interno de ingresso, os funcionários abaixo discriminados, considerando-se os mesmos exonerados do lugar de origem a partir da data da posse da categoria posta a concurso:

Rui Manuel do Carmo Abreu.
Ana Catarina Carvalho Pereira Duarte.
Fernando Miguel Catarino José.
Sónia Duarte Afonso.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho (extracto) n.º 6312/2005 (2.ª série). — Por despachos de 12 e de 17 de Janeiro de 2005, respectivamente, da directora regional da Economia do Norte do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho e do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

José António Luzano de Quadros Flores, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — requisitado para desempenhar funções nesta Direcção Regional, pelo período de um ano, prorrogável, de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a reportados a 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Março de 2005. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 3148/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Fevereiro de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Económico:

Jorge Manuel Canossa da Silva, assessor principal do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir do dia 17 de Janeiro do corrente ano.

7 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.